



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000
Fone (55)3643 1014- CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 081/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de direito público com o CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, sito a Av. Cinco Irmãos, n°. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF sob o nº331.481.040-72, resolve através deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 081/2021, firmado com a empresa **SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ. 09.271.493/0001-79, com sede na Rua Belo Horizonte nº93, Sala 12, Bairro Adrianópolis, Manaus - AM, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. Cláusula Primeira: Da Rescisão Contratual

- 1.1. A rescisão do contrato nº081/2021 que teve por objeto a contratação da empresa SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI para a construção de Escola de Educação Infantil, no valor contratado R\$ 1.078.430,16 (um milhão e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), se dá por decisão unilateral do poder público municipal, por inexecução contratual, visto que a empresa mesmo após a concessão de prazo não apresentou a garantia contratual necessária para a execução do contrato, conforme previsto na cláusula 12 do Edital e cláusula sétima do Contrato nº/81.
- 1.2. Dessa forma, RESCINDE-SE UNILATERALMENTE o contrato e APLICA-SE A PENALIDADE DE MULTA calculado em 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 1.3. Considerando que o atraso supera 28 dias, a multa importará no valor máximo de R\$21.568,60 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

2. Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal

- 2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78 e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Cláusula Terceira: Da Justificativa

- 3.1. A rescisão justifica-se pelo fato de a contratada não ter apresentado no prazo a garantia contratual para consecução de obra pública, violando cláusula contratual, conforme previsto no Edital e no Contrato 081/2021, e fundamentado no Parecer Jurídico em anexo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000
Fone (55)3643 1014- CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. Cláusula Quarta: Das Disposições Finais

- 4.1. Fica rescindido o CONTRATO a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.
- 4.2. Determina-se a expedição de notificação à empresa da rescisão unilateral com aplicação de multa, o qual deve ser pagar em até 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Cadeado RS, 07 de dezembro de 2021.

JOAO PAULO BELTRAO Assinado de forma digital por
JOAO PAULO BELTRAO DOS
DOS SANTOS:33148104072
SANTOS:33148104072 Dados: 2021.12.07 16:51:26
-03'00'

João Paulo Beltrão Dos Santos

Prefeito Municipal

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva

Procuradoria Municipal